

付 属 資 料

1. 調査日程
2. 主要面談者
3. 協議議事録
4. 付表・付図
 - 付表 1 州別学年別小学校児童数・進級者数（2000 年）
 - 付表 2 州別学年別小学校児童数・進級者数（2001 年）
 - 付表 3 州別学年別小学校児童数・進級者数（2002 年）
 - 付表 4 州別レベル別教員数
 - 付表 5 「第一次計画」のサイト調査結果
 - 付表 6 学校アンケートによる要請校の概要
 - 付表 7 学校別アンケート結果
 - 付表 8 要請学校のサイト調査結果一覧
 - 付表 9 プロトタイプ学校の建物仕様
 - 付図 1 プロトタイプ学校の建物レイアウト
5. FAS がルアンダ州で建設した学校一覧
6. 建設単価
 - (1) FAS が建設した学校の工事内訳明細（予算：3 教室＋管理諸室＋便所＋貯水槽）
 - (2) FAS が建設した学校の工事内訳明細（予算：2 教室＋便所＋貯水槽）
 - (3) ポルトガル援助で建設された学校の工事内訳明細
 - (4) ルアンダ州政府発注のパンギラ学校の工事内訳明細
7. アンゴラの建設会社
8. 主要資機材単価表および建設機械の賃貸料表
9. 為替レート
10. 物価
11. プロトタイプ学校計画の建設必要教室数および建設コストの予測
12. 収集資料リスト

付属資料1. 調査日程

日順	月日	曜日	官団員	コンサルタント（施設計画）	コンサルタント（施工/調達事情）	通訳	
1	11月26日	水	出国成田(16:25)>>シンガポール(22:50) (NH901)				
2	11月27日	木	シンガポール(01:30)>>ヨハネスブルグ(06:05) (SQ406) ヨハネスブルグ(10:50)>>ハラレ(12:35) (SA022) JICAジンバブエ事務所、在ジンバブエ大使館表敬				
3	11月28日	金	ハラレ(13:00)>>ルアンダ(15:00) (DT588)				
4	11月29日	土	サイト調査（一次計画校）				
5	11月30日	日	サイト調査（一次計画校）				
6	12月1日	月	外務省、教育文化省（MEC）および財務省表敬（調査目的および先方負担事項の説明） サイト調査（世銀援助学校）				
7	12月2日	火	MEC協議 サイト調査（要請校）	教育省ルアンダ州局（DPEL）協議（調査日程）		官団員と同じ	
8	12月3日	水	MEC協議 ミニッツ調印	FASルアンダ事務所ヒアリング（学校建設）、サイト調査（FAS建設の学校、州政府建設の学校）		官団員と同じ	
9	12月4日	木	ルアンダ(14:00)>>ヨハネスブルグ(18:40) (SA055)	DPEL協議（日程調整）、公共事業省ヒアリング（業者登録）、サイト調査（要請校）	DPEL協議（日程調整）、公共事業省ヒアリング（業者登録）、施工事情調査	施設計画と同じ	
10	12月5日	金	ヨハネスブルグ(14:15)>>	ルアンダ州政府ヒアリング（学校建設）、施工事情調査（ローカルコントラクター）、公共事業省ヒアリング（プロトタイプ学校）			
11	12月6日	土	>>シンガポール(06:35) (SQ405)、シンガポール(08:20)>>成田(15:50) (JL712)	施工事情調査、調達事情調査			
12	12月7日	日	資料整理				
13	12月8日	月	DPEL（学校アンケートの回収）、世銀ヒアリング（学校建設）、UNICEFヒアリング（教育分野の援助）		MEC建築士ヒアリング、現地コンサルタントヒアリング、公共事業省ヒアリング	施設計画と同じ	
14	12月9日	火	サイト調査（一次計画校、世銀援助の学校）		FASルアンダ州事務所ヒアリング、サイト調査（FAS建設の学校、ポルトガル援助による学校）、調達事情調査	施設計画と同じ	
15	12月10日	水	サイト調査（要請校）、ランジェルス市役所ヒアリング（未就学人口のデータ）		調達事情調査、国家統計院、施工事情調査	施設計画と同じ	
16	12月11日	木	サイト調査（要請校）		国土地理院、施工事情調査、調達事情調査、ノルウェー大使館ヒアリング	施設計画と同じ	
17	12月12日	金	世界食糧計画（PAM）ヒアリング（小学校建設）、MEC（統計資料）、DPEL協議（質問表回答）				
18	12月12日	土	現地調査報告書作成		資料整理	資料整理	
19	12月14日	日	現地調査報告書作成		資料整理	資料整理	
20	12月15日	月	MEC協議（要請校の変更など）、教育省カコアコ市支部協議（要請校の代替地）、サイト調査（要請校）		関税局ヒアリング（関税）、現地コンサルタントヒアリング、調達事情調査	施設計画と同じ	
21	12月16日	火	ルアンダ州政府ヒアリング（土地登記）、DPEL協議（要請の選定手順）		ルアンダ州政府ヒアリング（建設コスト）、公共事業省ヒアリング（業者登録）、施工事情調査、調達事情調査	施設計画と同じ	
22	12月17日	水	DPEL協議（要請校地図）、UNDPヒアリング（治安情勢）、外務省報告（調査結果、先方負担事項）		公共事業省ヒアリング、調達事情調査	施設計画と同じ	
23	12月18日	木	MEC協議（学校建設における教育省と州政府の役割）、DPEL協議（州政府の負担事項の責任部署）、施工事情調査（現地普及工法）		ルアンダ州政府ヒアリング（建設コスト）、施工事情調査	施設計画と同じ	
24	12月19日	金	ルアンダ(08:00)>>ハラレ(12:00) (DT587)				
25	12月20日	土	JICAジンバブエ事務所および大使館報告 ハラレ(07:15)>>ヨハネスブルグ(09:00) (SA025) ヨハネスブルグ(14:15)>>				
26	12月21日	日	>>シンガポール(06:35) (SQ405) シンガポール(08:20)>>成田(15:50) (JL712)				

付属資料 2. 主要面談者

1. 外務省 (Ministério das Relações Exteriores)

- (1) Mr. ALMEIDA, Florêncio de (アルメイダ、フロレンシオ・デ) Director para a Cooperação Bilateral (二国間協力局長)
(2) Ms. Sacramento 二国間協力部日本担当官

2. 財務省 (Ministério das Finanças)

- (1) Mr. BUCHARTTS, Emanuel Maria Maravilhoso (ブシャルツ、エマヌエル マリア マラビオーソ) Diretor do Gabinete do Ministro das Finanças (官房長官)

3. 教育文化省 (Ministério da Educação e Cultura)

- (1) Ms. SIMEÃO, Alexandra de Victória (シメアオン、アレシャンドラ) Vice-Ministra da Educação para Acção Social (社会活動担当教育大臣)
(2) Mr. FRANCO, Jaime M.C. (フランコ、ジャイメ M.C.) Director do Gabinete de Estudo e Planeamento (調査企画室長)
(3) Mr. MACUNDO, Cornélio (マクンド、コルネリオ) Gabinete de Intercâmbio Internacional (国際協力室 二国間協力部長)
(4) Mr. MBALA, Zananga (ムバラ、ザナンガ) Chefe do Departamento de Estatística (統計部長)
(5) Ms. FIGUEIREDO, Irene Cristina A.N.C de (フィゲイredo、イレネ クリスティーナ A N C デ) Arquitecta do Gabinete de Estudo e Planeamento (調査企画室建築士)
(6) Mr. OLIVEIRA, Armindo M. de (オリヴェイラ、アルミンド・M・デ) Delegação Provincial de Educação de Luanda (レアンダ州局)、Chefe de Secção de Planificação (企画課長)
(7) Mr. SILVA, Adolfo (シルバ、アドルフオ) Delegação Municipal de Educação de Cacuaco (カクアコ市支部)、Delegado Municipal de Educação (支部長)

4. 公共事業省 (Ministério das Obras Públicas)

- (1) Mr. FILIPE, Luís (フィリップ、ルイス) Presidente do Conselho Nacional de Inscrição e Classificação de Empreiteiros (国家建設会社登録委員)
(2) Mr. SILVA, José (シルヴァ、ジョゼ) Director de Edifícios Públicos e Monumentos (公共建築物・記念構造物局長)

5. ルアンダ州政府 (Governo Provincial de Luanda)

- (1) Ms. PEREIRA, Judite Arnaudo (ペレイラ、ジュディッテ・アルナウド) Directora do Gabinete de Estudo, Planeamento e Estatística (調査企画統計室長)
(2) Mr. KUNBANZA, Daniel David (クンバンザ、ダニエル・ダヴィ) Chefe do Departamento de Estudos e Projectos (調査企画部長)

6. 社会支援基金 (Fundo das Apoio Social)

- (1) Ms. ESSENJE, Elizete Gideão (エセンジェ、エリゼッテ・ジデアウン) Directora Provincial (州事務所長)
(2) Mr. MARIANO, Diogo (マリアーノ、ディオゴ) Assistente de Infra-Estruturas (インフラストラクチャー担当アシスタント)
(3) Mr. SILVA, Guimarães (シルヴァ、ギマランエス) Assistente de Promoção Social (生活向上担当アシスタント)

7. ランジェル市行政事務所 (Administração Municipal de Rangel)

- (1) Mr. OLIVEIRA, José Joaquim (オリヴェイラ、ジョゼ・ジョ) Administrador Municipal (行政事務所長)

8. 世界銀行 (World Bank)

- (1) Ms. MAIER, Lisa (マイヤー、リサ) Operations Assistant - Angola Office (アンゴラ事務所 作戦次長)

9. 国連開発計画 (United Nations Development Programme)

(1) Ms. ROUDY, Gaela (ルーディ, ガエラ) Assistant Resident Representative , (Post Conflict Recovery) Mine Action Point 紛争復興担当)

10. 国連世界食糧計画 (World Food Programme)

(1) Mr. VERA CRUZ, Acácio (ヴェラ・クルス, アカシオ) Assistante (アシスタント)
(2) M. GUEDES, Miguel (ゲデス, ミゲル) Field Monitor - FAM (Food Aid Monitor) (フィールド・モニター)
(3) M. SEIXAS, Carlos (セイシャス, カルロス) Field Monitor - VAM (Vulnerability Assessment and Mapping) (フィールド・モニター)

11. 国連児童基金 (United Nations Internal Children's Emergency Fund)

(1) Ms. NATORI, Ikuko Assistant Programme Officer/Health(保健担当)

12. 在ジンバブエ日本大使館

(1) 大平正三 参事官

13. JICA ジンバブエ事務所

(1) 勝田幸秀 所長
(2) 黒木猛人 所員
(3) 佐藤美奈子 所員

14. JICA ケニア事務所

(1) 山田理 無償資金協力調査員

- REPÚBLICA DE ANGOLA -
ESTUDO PRELIMINAR PARA O
PROJECTO DE REABILITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
ESCOLAS PRIMÁRIAS NA PROVÍNCIA DE LUANDA

ACTA DAS DISCUSSÕES

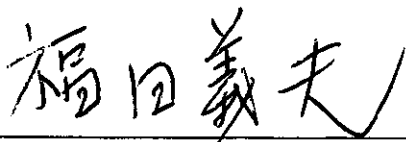
Em resposta à solicitação feita pelo Governo da República de Angola (doravante a ser referido como “Angola”), o Governo do Japão decidiu proceder a um estudo preliminar sobre o Projecto de Reabilitação e Construção de Escolas Primárias de Luanda e incumbiu a Agência de Cooperação Internacional do Japão (doravante a ser referida como “JICA”) de realizá-lo.

Para tanto, a JICA delegou à Angola, do dia 28 de Novembro a 19 de Dezembro de 2003, uma Equipa de Estudo Preliminar encabeçada pelo Sr. Yoshio Fukuda, Director Delegado da Primeira Divisão de Gestão de Projectos do Departamento de Cooperação Financeira Não-Reembolsável da JICA, para realizar os estudos pertinentes ao referido Projecto.

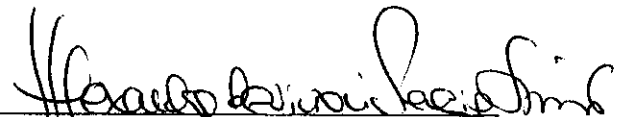
A Equipa de Estudo realizou reuniões com as autoridades concernentes de Angola e procedeu a inspecções de campo nos sítios de abrangência do Projecto solicitado.

Através de discussões e inspecções em campo realizados, ambas as partes confirmaram sobre as principais pautas, cujo teor encontra-se descrito nas inserções e documentos em anexo a esta.

Luanda, 03 de Dezembro de 2003



Yoshio Fukuda
Líder da Equipa de Estudo Preliminar da
Agência de Cooperação Internacional do
Japão



Alexandra Simeão
Vice-Ministra para Acção Social,
Ministério da Educação e Cultura da
República de Angola

INSERÇÕES

1. Objectivo do Projecto

O presente Projecto objectiva prover melhorias ao ambiente escolar primário da Província de Luanda, através da construção e reabilitações de escolas.

2. Abrangência do Projecto

O Projecto abrange 18 escolas primárias da Província de Luanda, as quais encontram-se listadas no ANEXO 1.

3. Órgão Responsável e Órgão Executor

3.1 Órgão Responsável pelo Projecto é o Ministério da Educação e Cultura (MEC).

3.2 O Órgão Executor será o Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do MEC, o qual será assistido pelo DPE Luanda.

3.3 O organigrama do MEC encontra-se apresentado no ANEXO 2.

4. Teor da Solicitação Angolana

Baseado nos resultados das discussões com a Equipa de Estudo, a parte Angolana solicitou os itens listados no ANEXO 3. A JICA avaliará a viabilidade do teor da solicitação e reportará os resultados ao Governo do Japão.

5. Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão

5.1 A parte Angolana compreendeu sobre o sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão explanado pela Equipa de Estudo e cujo teor encontra-se explicitado em ANEXO 4.

5.2 A parte Angolana tomará todas as providências listadas no ANEXO 5, caso venha a ser deferida a Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, de forma a permitir a implementação sem entraves do Projecto.

6. Outros Assuntos Pertinentes

6.1 Posicionamento do Presente Estudo

A presente delegação é a de Estudo Preliminar, de forma que a decisão pela implementação ou não do Estudo de Desenho Básico será tomada pelo Governo do Japão, embasando-se nos resultados do presente Estudo.



6.2 Construção de Escolas Primárias Através da Cooperação Financeira Não- Reembolsável do Japão

A Equipa de Estudo explanou à parte Angolana sobre as seguintes características dos projectos de construção de escolas primárias através da Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão:

- Sistema (Contractação atada de empreiteira Japonesa, sistema de ano fiscal único para desembolso de orçamento, entre outros);
- Custos de Construção;
- Período de Obras; e
- Qualidade.

A parte Angolana, tendo compreendido sobre estas características, ainda solicitou com vigor a implementação do Projecto através da Cooperação Financeira Não- Reembolsável do Japão.

6.3 Custos de Construção

Caso o Projecto venha a ser implementado através do sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, será necessário estudar os seguintes pontos para encontrar meios de reduzir os custos de construção:

- Simplificação do desenho e das especificações;
- Introdução de melhorias nos métodos de execução
- Outros

A parte Angolana concordou com a necessidade dos esforços de minorar os custos de Projecto e, simultaneamente, solicitou que isto seja feito com a devida preocupação para não afectar a qualidade da doação.

6.4 Incumbências/Encargos da Parte Angolana

Caso o Projecto venha a ser implementado através do sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, a parte Angolana deve tomar imediata e impreterivelmente as seguintes medidas:

- Alocação de orçamento para cobrir os encargos da parte Angolana concernentes à execução de obras;
- Isenção dos impostos aduaneiros para os equipamentos e materiais importados para o Projecto;
- Expedição de vistos de entrada no país aos envolvidos no Projecto; e
- Pagamento de emolumentos referentes à Autorização de Pagamento (A/P)

No que tange ao cumprimento das incumbências de contraparte, a parte Angolana propôs, como medida para que o fundo de contraparte do Projecto seja garantidamente alocado a partir do Orçamento Geral do Estado, a adoção do método utilizado pelo BIRD, onde é prevista a abertura de uma conta bancária específica para o Projecto e o depósito dos valores referentes aos dispêndios de contrapartida na referida conta, método este que permite a alocação prévia e garantida do montante do fundo de contraparte.

A parte Japonesa, em resposta à colocação acima, afirmou que serão feitas considerações e tomadas todas as providências possíveis, dentro das limitações do sistema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, para fomentar a alocação garantida deste orçamento pela parte Angolana.

No que concerne à emissão de vistos de trabalho, a parte Angolana solicitou, à parte Japonesa, que a lista dos solicitantes e respectivos documentos sejam apresentados com bastante antecedência, para permitir agilizar seu processo de emissão.

6.5 Antecedentes da Solicitação

O presente Projecto foi solicitado ao Governo do Japão como parte dos esforços para se atingir a meta estabelecida pela Estratégia Integrada para a Melhoria do Sistema de Educação (2001-2015), de colocar todas as crianças de 6 a 12 anos em escolas até 2015.

6.6 Alterações no Teor da Solicitação

A parte Angolana solicitou as seguintes alterações no teor da solicitação e a parte Japonesa as aceitou.

- Eliminação dos componentes “alojamento de funcionários” e “abastecimento de água em tempo integral”, componentes aliás não-integrantes da solicitação do primeiro projecto;
- Adição dos componentes “casas de banho” e “reservatório de água”, componentes aliás integrantes também da solicitação do primeiro projecto;
- Alteração do tipo e área de intervenção em relação ao inicialmente solicitado, assim como mostrado em Anexo 1.



ANEXO 1 Lista de Escolas Primárias a Reabilitar e/ou a Construir

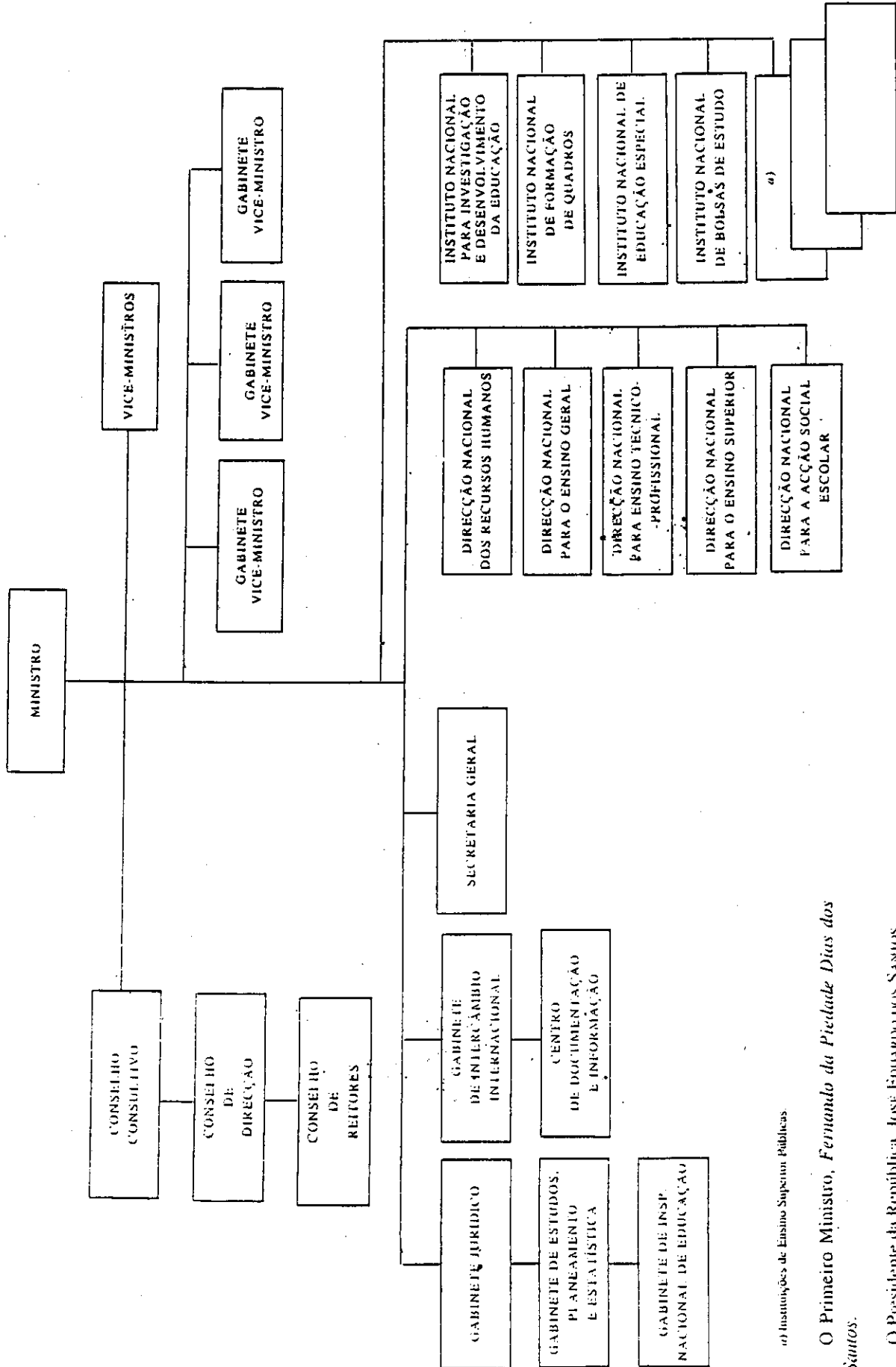
Município	Escola N ^o	N ^o de Classes	Aluno / Classe	N ^o de Turnos	N ^o Total de Alunos	Solicitação ao Governo do Japão	Espaço Sobresalente
Viana	901	10	45	4	1.800	- Reabilitação - 12 salas de aula (*1)	SIM
	904	8	50	4	1.600	- 12 salas de aula (*3)	SIM
Cazenga	733	14	45	4	2.520	- 26 salas de aula (*3)	NÃO
	726	8	45	3	1.080	-Reabilitação - 8 salas de aula (*1)	SIM
Maianga	224	4	50	3	600	- 10 salas de aula (*3)	NÃO
	209	5	60	3	900	- 20 salas de aula (*1)	SIM
Kilamba -Kiaxi	609	8	50	3	1.200	- 20 salas de aula (*1)	SIM
	604	10	50	3	1.500	- 20 salas de aula (*3)	NÃO
Sambizanga	413	5	60	3	900	- 12 salas de aula (*2)	SIM
	414	7	50	3	1.050	- 12 salas de aula (*2)	SIM
Rangel	529	11	60	3	1.980	- 8 salas de aula (*3)	NÃO
	512	24	50	3	3.600	-Reabilitação - 12 salas de aula (*1)	SIM
Cacuaco	Novo	-	-	-	-	- 12 salas de aula	SIM
	803	-	-	-	-	- 12 salas de aula (*2)	SIM
Imgombota	319	5	45	4	900	- Reabilitação	NÃO
	305	5	50	3	750	- 10 salas de aula (*3)	NÃO
Samba	102	9	60	4	2.160	- 20 salas de aula (*2)	SIM
	121	3	60	3	540	- 20 salas de aula (*3)	SIM

*1 Salas adicionais na mesma área

*2 Salas adicionais em outra localização

*3 Reconstrução de salas após demolição das actuais existentes

Organigrama



*) Instituições de Ensino Superior Públicas

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

Anexo 3 Principais Itens Solicitados pela parte Angolana

- (1) Reabilitação e construção de escolas primárias;
- (2) Construção de casas de banho e reservatórios de água;
- (3) Equipamentação da iluminação nas referidas infra-estruturas;
- (4) Provisão de equipamentos e materiais de boa qualidade
 - Mesas e cadeiras para os alunos
 - Mesas e cadeiras para os professores
 - Armários
 - Carta de Angola e Mapa-Mundi
 - Réguas, esquadros, transferidores e compassos
 - Mobiliário para os escritórios administrativos



Anexo 4 Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão

O esquema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável provê o país beneficiário de fundos não-reembolsáveis para obter instalações, equipamentos e serviços (de engenharia, de transporte de produtos etc.) em prol do desenvolvimento econômico e social do país, seguindo os princípios estabelecidos de acordo com as leis e regulamentos relevantes do Japão. A Cooperação Financeira Não-Reembolsável, por conseguinte, não é dada em forma de doação de materiais como tal.

1. Passos para a Cooperação Financeira Não-Reembolsável (Refira-se aos ANEXOS 1 e 2.)

O Programa de Cooperação Não-Reembolsável do Japão é implementado seguindo-se as seguintes etapas:

Inscrição	(Solicitação feita pelo país beneficiário)
Estudo	(Estudo de Desenho Básico efectuado pela JICA)
Avaliação & Aprovação	(Avaliação pelo Governo do Japão e aprovação do Gabinete)
Decisão pela Implementação	(Troca de Notas entre os governos do Japão e do país contrapartidário)

Primeiramente, a solicitação de Cooperação Não-Reembolsável, submetida pelo país beneficiário, é examinada pelo Governo do Japão (Ministério de Negócios Estrangeiros) para determinar se o projecto é elegível ou não para a Cooperação Não-Reembolsável. Caso a solicitação seja considerada apropriada para tal, o Governo do Japão designa a JICA para conduzir o estudo sobre a referida solicitação. Quando necessário, a JICA delega uma Missão de Estudo Preliminar, para confirmar o teor da solicitação.

Em segundo lugar, a JICA conduz um estudo (Estudo de Desenho Básico), por meio de uma empresa Japonesa de consultoria.

A seguir, o Governo do Japão avalia o projecto para verificar se o mesmo adequa-se ou não ao Programa de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão, baseando-se no relatório de Estudo de Desenho Básico preparado pela JICA, e os resultados desta avaliação é então submetido à aprovação do Gabinete.

Em seguida, tendo obtida a aprovação do Gabinete, o projecto é oficializado através da Troca de Notas firmada entre os governos do Japão e do país beneficiário.

Por fim, o projecto passa à sua fase de implementação, quando a JICA assiste o país beneficiário em trabalhos tais como o de preparação de licitações e contractos, entre outros.



2. Estudo de Desenho Básico

1) Teor do Estudo

O Estudo de Desenho Básico (doravante a ser referido como “o Estudo”) do projecto solicitado (doravante a ser referido como “o Projecto”), conduzido pela JICA, visa preparar o documento básico necessário para a avaliação do Projecto pelo Governo do Japão. O teor do Estudo é o seguinte:

- a) Confirmação dos antecedentes, objectivos e benefícios do Projecto, e a capacidade institucional das entidades concernentes do país beneficiário de implementar o Projecto;
- b) Avaliação da adequabilidade do Projecto para ser implementado através do esquema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável, sob o ponto de vista técnico, social e económico;
- c) Confirmação dos componentes do Projecto, acordados entre as duas partes segundo concepção básica do Projecto;
- d) Preparação do Desenho Básico do Projecto (ante-projecto); e
- e) Estimativa de custos do Projecto.

O teor da solicitação original nem sempre é aprovado em sua forma íntegra original, quando constituir um projecto de Cooperação Financeira Não-Reembolsável. O Desenho Básico do Projecto é concebido de maneira a adequar a solicitação às directrizes do Esquema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão.

O Governo do Japão solicita ao país beneficiário que tome todas e quaisquer medidas necessárias para garantir sua auto-segurança em implementar o Projecto. Tais medidas devem ser impreterivelmente tomadas mesmo quando se tratarem de assuntos fora da jurisdição da organização responsável e/ou implementadora do Projecto. Assim sendo, a implementação do Projecto deve ser confirmada por todas as organizações relevantes do país beneficiário através da Acta das Discussões.

2) Selecção de Empresa de Consultoria

Visando a implementação sem entraves do Estudo, a JICA faz-se representar por uma empresa de consultoria, a qual é seleccionada através de procedimentos próprios (concorrência pública). A empresa adjudicatária participa do Estudo e prepara o relatório baseado nos Termos de Referência expedidos pela JICA.

Para a fase de implementação após a Troca de Notas, ou seja, para aquelas de Desenho Detalhado (projecto executivo) e de supervisão de obras, a JICA recomenda a contractação da mesma empresa de consultoria que realizou o Estudo de Desenho Básico, para manter a consistência técnica do Projecto.

3. Esquema de Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão

1) Troca de Notas (E/N = Exchange of Notes)

A Cooperação Financeira Não-Reembolsável do Japão é levada a cabo de acordo com as Notas trocadas entre os dois Governos, nas quais são confirmados os objectivos do projecto, o período de execução, condições de implementação, valor da Cooperação Financeira etc.

2) Um "período de cooperação" corresponde a um ano fiscal para o qual o Gabinete aprova o projecto. Em um único ano fiscal devem ser completados todos os processos tais como os de Troca de Notas, contractação de empresas de consultoria e de construção, além do pagamento final.

Contudo, em casos de atrasos na entrega, instalação ou construção, motivados por factores imprevisíveis e incontrolláveis tais como o meteorológico, o "período de cooperação" pode ser prorrogado por um período não maior que um ano fiscal, através de mútuo acordo entre os dois Governos.

3) Em princípio, podem ser adquiridos produtos e serviços Japoneses, assim como aqueles do país beneficiário, através da Cooperação. Quando os dois Governos considerarem necessário, a Cooperação poderá ser utilizada também para a provisão de produtos ou serviços de terceiros países.

No entanto, no que concerne aos principais contractados, ou seja, as empresas de consultoria, de construção e de provisão de equipamentos/materiais, restringem-se que sejam "nacionais Japoneses". (Entenda-se o termo "nacionais Japoneses" como pessoa física ou jurídica de nacionalidade Japonesa)

4) Necessidade de "Verificação"

O Governo do país receptor, ou a autoridade por ele designada, fechará contractos em lenes Japoneses com os nacionais Japoneses. Tais contractos devem ser verificados e chancelados pelo Governo do Japão. Essa verificação é considerada necessária para assegurar o cumprimento dos deveres do Estado Japonês perante seus contribuintes.

5) Incumbências do Governo do País Receptor

- a) Assegurar os terrenos necessários para o Projecto e limpar, terraplenar e desbravar os mesmos antes do início das obras de construção;
- b) Providenciar infra-estruturas de distribuição de energia e água, assim como a de colecta de águas residuais, além de outras eventuais, fora ou dentro dos sítios de Projecto;
- c) Assegurar o pagamento de todas as despesas e a execução imediata do descarregamento e desembarço aduaneiro no porto de desembarque, além do transporte doméstico a partir de então dos produtos adquiridos através da Cooperação.
- d) Isentar os nacionais Japoneses de impostos aduaneiros, taxas domésticas e outros encargos fiscais que possam vir a ser impostos pelo país receptor com respeito ao

- fornecimento de produtos e serviços constantes do contracto verificado;
- e) Assistir os nacionais Japoneses, dos quais serviços poderão ser requeridos em conexão com o fornecimento dos produtos e serviços constantes do contracto verificado, no que diz respeito às facilidades que poderão precisar para sua entrada e estada no país receptor para executar seus trabalhos.

6) "Uso Apropriado"

Ao país beneficiário é solicitado operar e manter as instalações construídas e os equipamentos adquiridos através da Cooperação Financeira Não-Reembolsável de maneira apropriada e efectiva, alocando mão-de-obra necessária para Operação/Manutenção, além de arcar com todas as despesas incorrentes que não estiverem previstas a serem cobertas pela Cooperação Financeira Não-Reembolsável.

7) "Re-Exportação"

Os produtos adquiridos através da Cooperação Financeira Não-Reembolsável não devem ser re-exportados do país beneficiário.

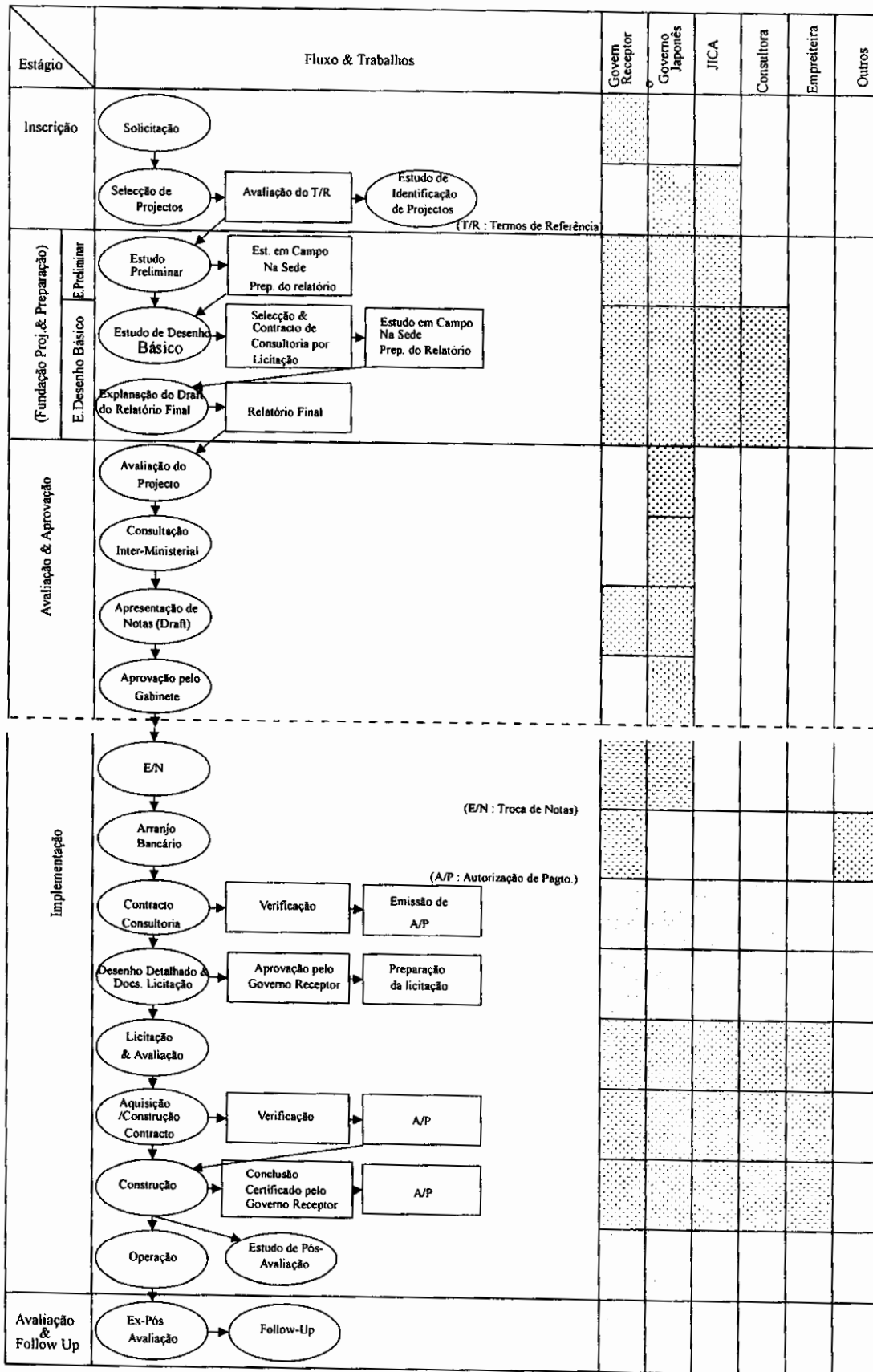
8) Arranjo Bancário(B/A)

- a) O Governo do país beneficiário, ou a autoridade por ele designada, deve abrir uma conta em nome do Governo no banco Japonês a ser designado (doravante a ser referido como "o banco"). O Governo do Japão colocará em prática a Cooperação Financeira Não-Reembolsável, procedendo a pagamentos, em Ienes Japoneses, dos valores a cobrirem os encargos contraídos pelo Governo do país beneficiário, ou pela autoridade por ele designada, sob contracto verificado. .
- b) Os pagamentos serão efectuados mediante solicitações de pagamento apresentados pelo Banco ao Governo do Japão, através de uma Autorização de Pagamento (A/P) emitida pelo Governo do país beneficiário ou pela autoridade por ele designada.

9) Autorização de Pagamento (A/P)

O Governo do país beneficiário deve arcar com os pagamentos da comissão de consultoria em Autorização de Pagamento e outros emolumentos ao Banco. .

Fluxograma da Cooperação Financeira Não-Reembolsável



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo 5 Principais Incumbências de Cada Governo

Nº	Itens	A ser coberto pela Cooperação	A ser coberto pelo Governo Contrapartidário
1	Asseguramento do terreno		●
2	Limpeza, terraplenagem e desbravamento do terreno caso necessário		●
3	Construção de portões e cercas ao redor do terreno		●
4	Construção de pátios de estacionamento de veículos	●	
5	Construção de vias de acesso		
1)	Dentro do sítio de projecto	●	
2)	Fora do sítio de projecto		●
6	Construção de edifícios	●	
7	Instalação de redes de distribuição de electricidade, água, drenagem e eventuais outras		
1)	Electricidade		
a.	Linha de distribuição até o local		●
b.	Ramificação e fiação interna	●	
c.	Disjuntor e transformador para o circuito central	●	
2)	Abastecimento de água		
a.	Adução de água canalizada até o local		●
b.	Sistema de abastecimento dentro do sítio (recepção e/ou reservatório elevado)	●	
3)	Drenagem		
a.	Ligação à rede coletora (de águas pluviais ou de esgoto)		●
b.	Sistema de drenagem (para casas de banho, esgoto doméstico, águas pluviais e outros) dentro do sítio	●	
4)	Abastecimento de gás		
a.	Ligação de gasoduto urbano até o local		●
b.	Sistema interno de abastecimento de gás	●	
5)	Sistema de telecomunicações		
a.	Ligação da rede telefônica urbana até o painel de distribuição do local/ painel principal de distribuição do prédio		●
b.	Painel principal de distribuição e extensões a partir do mesmo	●	
6)	Mobiliário e Equipamentos		
a.	Mobiliário geral		●
b.	Equipamentos do Projecto	●	
8	Arcar com o pagamento de comissões ao banco Japonês referentes aos serviços referentes à Autorização de Pagamento (A/P)		
1)	Comissão de consultoria de A/P		●
2)	Comissão de pagamento		●
9	Assegurar o descarregamento e desembaraço aduaneiro no porto de desembarque do país beneficiário		
1)	Frete marítimo(aéreo) de produtos do Japão ao país beneficiário	●	
2)	Isenção de direitos alfandegários e taxas de desembaraço aduaneiro aos produtos constantes do Projecto		●
3)	Transporte doméstico do porto de desembarque aos sítios de Projecto	(●)	(●)

10	Conceder aos nacionais Japoneses, cujos serviços serão requeridos na provisão de produtos e nos trabalhos constantes do termo de contracto, as facilidades para a entrada e estadia no país beneficiário		●
11	Isentar os nacionais japoneses dos direitos alfandegários, impostos domésticos e outros encargos que possam ser-lhes impostos no país beneficiário, quando da provisão de produtos e serviços constantes do termo de contracto.		●
12	Manter e utilizar adequadamente e eficientemente as instalações e os equipamentos fornecidos através da Cooperação Financeira Não-Reembolsável		●
13	Arcar com todas as despesas de construção de instalações, bem como as de transporte e instalação de equipamentos, que não sejam cobertas pela Cooperação Financeira Não-Reembolsável,		●

B

Hon

アンゴラ共和国
第二次ルアンダ州小学校建設計画
予備調査
協議議事録

アンゴラ共和国（以下「アンゴラ国」と称する）政府より提出された要請に基づいて、日本国政府は第二次ルアンダ州小学校建設計画（以下「プロジェクト」と称する）に関する予備調査を行うことを決定し、本調査の実施を独立行政法人国際協力機構（以下「JICA」と称する）に委託した。

JICAはアンゴラ国へJICA無償資金協力部業務第一課福田義夫課長代理を団長とする予備調査団を派遣し、調査を2003年11月28日より12月19日まで実施する予定である。

調査団は、アンゴラ国関係者と協議し、調査対象地域において現地調査を行った。

協議及び現地調査の結果、双方は付属書に記述された主要な項目を確認した。

ルアンダ 2003年12月3日

福田 義夫
団長
予備調査団
独立行政法人国際協力機構
日本

Alexandra de Victoria Pereira Simeao
副大臣
教育文化省
アンゴラ共和国

付属書

1. プロジェクトの目的

プロジェクトの目的は、教室等の建設を行うことにより、ルアンダ州の小学校における教育環境を改善することを目的とする。

2. プロジェクトサイト

アンゴラ国側より要請されたプロジェクトサイトは、別紙1に記載されたルアンダ州内の18小学校である。

3. 責任機関及び実施機関

- 3-1 責任機関は教育文化省である。
- 3-2 実施機関は教育文化省計画調整室とし、ルアンダ州教育局の協力を得るものとする。
- 3-3 教育文化省の組織図を別紙2に添付する。

4. アンゴラ国要請内容

調査団との協議の結果、アンゴラ国側は最終的に別紙3のアイテムを要請した。JICAは要請内容の妥当性を評価し、調査結果を日本国政府に報告する。

5. 日本の無償資金協力

- 5-1 アンゴラ国側は、調査団が説明した別紙4に記載された日本の無償資金協力制度について理解した。
- 5-2 アンゴラ国側は、無償資金協力が実施される場合、プロジェクトの円滑な実施のために、別紙5に記載されたとおりの必要な措置を行う。

6. その他関連事項

6-1 本調査の位置付け

本調査は予備調査であり、本調査の結果に基づき日本国政府が基本設計調査の実施の可否を決定する。

6-2 我が国無償資金協力による小学校建設

調査団は、我が国無償資金協力による小学校建設案件の特徴として、以下の点を説明した。

- －制度（契約日本業者タイド、予算支出に係る単年度主義等）
- －建設コスト

－工期

－品質

アンゴラ国側は、上記特徴を理解した上で、日本の無償資金協力によるプロジェクトの実施を強く要望した。

6-3 建設コスト

プロジェクトが日本の無償資金協力により実施される場合には、建設コスト削減のため以下の検討を行う必要がある。

－設計・仕様の簡素化

－工法・実施方法の効率化

－その他

アンゴラ国側は、コスト削減の取り組みに関して、理解すると共に、施設の品質の維持について配慮することを要望した。

6-4 アンゴラ国側の負担事項

プロジェクトが日本の無償資金協力により実施される場合には、アンゴラ国側は以下の点を確実にかつ速やかに実施する。

－アンゴラ国側負担工事に係る予算措置とその実施

－プロジェクトに係る輸入資機材の無税通関

－プロジェクト関係者の査証の発給

－A/P手数料の支払

アンゴラ国側は負担事項についてアンゴラ国全体の予算の中で実施機関が予算確保を確実にを行う方法として、負担事項に係る予算のプロジェクト用口座への入金プロジェクト開始の条件とする事により、優先的に予算を確保している世界銀行による協力方式の採用を提案した。

日本側は実施機関の確実な予算確保に協力出来る方法を、無償資金協力として可能な範囲で検討することを伝えた。

日本側の労働ビザの速やかな発給要請に対し、アンゴラ国側は出来るだけ速やかな発給のためにも、日本側の申請者リスト等必要書類の早期提出を要請した。

6-5 要請の背景

本計画は上位計画である「教育システム改善総合戦略（2001-2015）」によって定められた2015年までに全ての就学年齢児童を就学させるという目標を達成するために日本国政府にたいし要請された。

6-6 要請内容の変更

以下について要請内容の変更依頼がアンゴラ国側よりなされ、日本側は了承した。

－前回要請に入っていなかった職員住宅・常時給水施設については要請から削除する。

- 前回の要請には入っていた便所 / 貯水槽については要請に加えることとする。
- 新規建設教室の建設場所区分の変更と改修対象校の変更。

別紙1 要請対象校リスト

市	学校 番号	クラス 数	児童/ クラス	シフト 数	総生徒 数	日本政府への要請	建設 余地
Viana	901	10	45	4	1.800	- 修復 - 12 教室 (*1)	あり
	904	8	50	4	1.600	- 12 教室 (*3)	あり
Cazenga	733	14	45	4	2.520	- 26 教室 (*3)	なし
	726	8	45	3	1.080	- 修復 - 8 教室 (*1)	あり
Maianga	224	4	50	3	600	- 10 教室 (*3)	なし
	209	5	60	3	900	- 20 教室 (*1)	あり
Kilamba -Kiaxi	609	8	50	3	1.200	- 20 教室 (*1)	あり
	604	10	50	3	1.500	- 20 教室 (*3)	なし
Sambizanga	413	5	60	3	900	- 12 教室 (*2)	あり
	414	7	50	3	1.050	- 12 教室 (*2)	あり
Rangel	529	11	60	3	1.980	- 8 教室 (*3)	なし
	512	24	50	3	3.600	- 修復 - 12 教室 (*1)	あり
Cacuaco	Novo	-	-	-	-	- 12 教室	あり
	803	-	-	-	-	- 12 教室 (*2)	あり
Imgombota	319	5	45	4	900	- 修復	なし
	305	5	50	3	750	- 10 教室 (*3)	なし
Samba	102	9	60	4	2.160	- 20 教室 (*2)	あり
	121	3	60	3	540	- 20 教室 (*3)	あり

*1 同一敷地に教室増設

*2 別敷地に教室増設

*3 既存教室撤去後に教室建替

別紙2 組織図 (省略)

別紙3 アンゴラ国側の主要要請アイテム

- (1) 小学校の修復と建設
- (2) トイレと貯水槽の建設
- (3) 前述のインフラにおける照明設備の整備
- (4) 良質の機材の調達
 - 生徒用机・椅子
 - 教員用机・椅子
 - キャビネット
 - アンゴラ及び世界の地図
 - 定規、分度器、コンパス
 - 管理諸室の家具

別紙4 無償資金協力（省略）

別紙5 両国政府によってとられる主な措置（省略）